

de Conceição da Barra, em 10 de janeiro de
1967.

Benedicto Pereira Guimarães
Presidente da Câmara

Lei n.º 679/67

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob n.º 679/67, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a assinar convênios com outros órgãos governamentais, para a execução de obras de real interesse da Municipalidade;

§ Único: - O Prefeito poderá assinar referidos convênios com órgãos governamentais desde que, o Legislativo seja ouvido em primeiro lugar e dê sua aprovação;

Art. 2.º - O Poder Executivo poderá assinar tais convênios de execução de obras por outros órgãos de governo;

Art. 3.º - O Poder Executivo ficará obrigado, no entretanto à encaminhar para o Poder Legislativo, cópia de todos os convênios assinados, independentemente de solicitação por parte deste Poder;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de janeiro de 1967.

Benedicto Teves Juanandy
Presidente da Câmara

"Lei nº 680/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 680/67, e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - O Estádio Municipal Conceição da Barra, passará a denominar-se Estádio "Edward Abreu do Nascimento";

Art. 2º - A rua 26 de Maio, desta cidade, passará a denominar-se rua Stalo Basso;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;